



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariaño da Costa Laíña, s/n Volta da Capela- Barra Longa/MG, CEP

35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto deverá ser contratado até: 12 meses

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela demanda:

Priscila Maria dos Santos Paixão

Matrícula: 1978

E-mail: saude@barralonga.mg.gov.br

Telefone fixo: (31) 3877-5528

Telefone cel:

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização – Nome: Kenia de Carvalho Gomes

Matrícula: 2008

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item

☐ Material de consumo

☐ Equipamento/material permanente

☒ Serviço continuado

☐ Serviço não continuado

☐ Obra

☐ Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Contrato de Programa referente a Serviços de Atendimentos Assistenciais, Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais, Serviços de Manutenção dos Serviços Médicos e Locomoção e manutenção dos Serviços de Atendimentos de Urgência e Emergência mediante a cronograma de desembolso.

Descrição da necessidade da contratação

A contratação é necessária para garantir a continuidade, eficiência e integralidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Barra Longa, especialmente no que se refere ao atendimento assistencial, ambulatorial, de urgência e emergência.

A rede municipal de saúde enfrenta limitações operacionais e estruturais para a execução direta de tais serviços, sendo indispensável o apoio técnico e logístico de entidade pública ou consorciada, por meio de contrato de programa, como forma de promover a gestão compartilhada e otimizada dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/n Volta da Capela- Barra Longa/MG, CEP

35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



A execução do contrato permitirá:

- Manutenção de serviços médicos e ambulatoriais essenciais;
- Operacionalização do transporte sanitário e locomoção de pacientes;
- Atendimento contínuo de demandas de urgência e emergência;
- Apoio técnico, administrativo e logístico à rede local de saúde.

O contrato atenderá a um cronograma de desembolso previamente pactuado, vinculado à disponibilidade orçamentária do Município e ao plano de trabalho da entidade contratada, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Descrição dos resultados pretendidos:

O resultado pretendido com a contratação é a efetiva **resolutividade das ações e serviços públicos de saúde abrangidos no objeto**, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Espera-se que a execução contratual promova:

- Qualidade e suficiência na prestação dos serviços;
- Acesso adequado aos usuários do sistema de saúde municipal;
- Economia de escala na utilização dos recursos públicos;
- Otimização da disponibilidade e alocação dos recursos financeiros, humanos e logísticos.

A contratação deverá também assegurar a observância dos atributos e fundamentos previstos na Portaria GM/MS nº 4.279/2010, que estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS), de forma integrada, regionalizada e com foco na eficiência, continuidade e integralidade da atenção à saúde.

Justificativas para solução do objeto

A adoção do contrato de programa como instrumento jurídico para a execução dos serviços de saúde se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, integralidade e qualidade da atenção prestada à população, por meio de uma solução que combine capacidade técnica, experiência operacional e segurança jurídica.

Considerando as limitações operacionais da estrutura direta do Município para executar com eficiência serviços de urgência, emergência, atenção ambulatorial e transporte de pacientes, a celebração de contrato de programa com entidade pública ou consorciada representa a alternativa mais adequada, segura e vantajosa para o interesse público.

A solução permite a formalização de um instrumento jurídico estável e transparente, amparado pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.107/2005 e os artigos 112 a 114 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam os contratos de programa celebrados com entes públicos ou entidades da administração indireta para execução descentralizada de serviços públicos.

Além disso, essa modalidade possibilita o aproveitamento de economia de escala, otimização de recursos e padronização dos serviços, com base em metas previamente pactuadas e acompanhadas por indicadores de desempenho, viabilizando um modelo de gestão mais eficiente, regionalizado e orientado para resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/n Volta da Capela- Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Item	CAT MAT/ CATS ER	Descrição	Unidade/ quantidade	Valor Mensal
1		Serviços de atendimentos assistenciais programa de manutenção dos serviços médicos ambulatoriais, serviços de manutenção dos serviços médicos locomoção, serviços públicos de atendimento de urgência e emergência	09 meses	50.000,00

Providências a serem adotadas previamente à contratação:

1. Autuação de processo administrativo específico para formalizar a demanda e instruir a contratação com os documentos pertinentes.
2. Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), demonstrando a necessidade da contratação e seu alinhamento com os objetivos da administração pública municipal.
3. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo análise da solução proposta, justificativas técnicas, avaliação de alternativas e resultados pretendidos.
4. Elaboração do Termo de Referência ou Plano de Trabalho, contendo a descrição detalhada do objeto, metas, cronograma físico-financeiro, indicadores de desempenho e atribuições das partes.
5. Verificação da existência de dotação orçamentária compatível e suficiente, com posterior reserva de recursos junto ao setor contábil, conforme preceitua a Lei nº 4.320/64.
6. Consulta ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) para assegurar a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento.
7. Realização de análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município, quanto à legalidade do instrumento a ser firmado e à regularidade da forma de execução pretendida.
8. Análise e manifestação do controle interno, quando aplicável, quanto à adequação da contratação e da formalização dos instrumentos jurídicos.
9. Formalização da minuta do Contrato de Programa, com base nas disposições da Lei nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, e da Lei nº 14.133/2021, nos artigos 112 a 114.
10. Publicação dos extratos e instrumentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios legais, assegurando transparência e controle social.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação para execução de serviços assistenciais, ambulatoriais, de urgência e emergência na área da saúde, por meio de Contrato de Programa, possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de prestação de serviços sem previsão de obras de infraestrutura ou intervenções físicas de grande porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/n Volta da Capela- Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



No entanto, a operação de unidades de saúde pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à **geração de resíduos sólidos, incluindo resíduos de serviços de saúde (RSS)**, e ao **consumo de energia e recursos naturais**.

Dentre os possíveis impactos, destacam-se:

- Geração de resíduos infectantes e perfurocortantes;
- Consumo de energia elétrica e água potável;
- Emissão indireta de poluentes devido ao transporte de pacientes.

As medidas mitigadoras a serem observadas incluem:

- Cumprimento integral da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, com segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos de saúde, conforme regulamentações da ANVISA e CONAMA;
- Adoção de práticas sustentáveis no uso de recursos, como controle de consumo de água e energia;
- Contratação de empresa licenciada para coleta e destinação de RSS;
- Capacitação periódica das equipes quanto ao manejo ambientalmente adequado dos resíduos e à racionalização do uso de recursos.

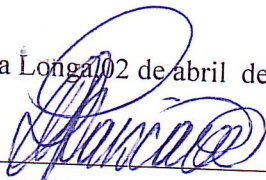
As obrigações relacionadas à gestão ambiental deverão constar expressamente no Plano de Trabalho e serem acompanhadas durante a execução do contrato, com possibilidade de fiscalização por parte do Município e dos órgãos ambientais competentes.

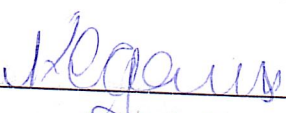
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Barra Longa, 02 de abril de 2025


Priscila Maria dos Santos Paixão
Secretaria Municipal de Saúde


Kenia de Carvalho Gomes
Fiscal de Contrato